Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 912

Artigo 1º - É concedido ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, o auxílio único de Cr$-100 000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à ampliação de seu museu e à realização de vários cursos projetados de utilidade pública.

Artigo 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$-100 000,00 (cem mil cruzeiros) à satisfação das despesas previstas na presente lei.

Artigo 3º - Fica parcialmente anulado, em Cr$-100 000,00 a verba 1-1-1/8-00-2 - MATERIAL PERMANENTE - do vigente Orçamento.

Artigo 4º - O presente crédito será coberto com a anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 17 de maio de 1 963.

JOÃO RODRIGUES - PRESIDENTE